PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 076/14

Autoriza o Poder Executivo a suplementar a subvenção social concedida ao Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor – Creche Lupam.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor da subvenção social concedida pela Lei Municipal nº 4.172, de 17 de dezembro de 2013, ao Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor, CNPJ 20.317.087/0001-32, desta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 13 de outubro de 2014

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE:	**PARA:**	**DATA:**	**N.º**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO	25.08.2014	029/SME /2014

TEXTO:

- Considerando que a Superintendência Regional de Ensino, não liberou o Alvará de funcionamento da creche LUPAM II, localizada na Rua Viviane Bastos Mendes, nº 60 – Bairro Ponte Preta;

- Considerando impossibilidade de manutenção da creche funcionando neste endereço;

- Considerando a rescisão contratual dos atuais funcionários da creche LUPAM II;

- Considerando solicitação de aditivo ao Convênio nº 010, de 09.01.2014;

- Considerando a decisão desta Secretaria;

Solicito-lhe que providencie o aditivo da subvenção social destinada ao LAR UBAENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR, em seu art. 1º autorizada na Lei Municipal nº 4.172, de 17 de dezembro de 2013, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e realização de aditivo ao Convênio nº 010, de 09.01.2014.

Solicito-lhe também que seja autorizada a suplementação dos valores a serem acrescidos, na dotação abaixo especificada:

02 06 05 12 365 1303 0.004 3350 43 – F. 490 – FEB.40

LAR UBAENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR - LUPAM I E II .. **30.000,00**

Atenciosamente,

Maria do Carmo de Mello Coelho
Secretária Municipal de Educação

Data:	Assinatura/mat. Recebedor